

### AOS TRABALHADORES DA EMPARK

Colegas,

Como tem sido defendido pelo SITESE, todo e qualquer trabalhador que cumpre funções de organização e controlo num parque de estacionamento deve ter uma categoria profissional que manifeste a inequívoca integração no âmbito do Decreto-Lei n.º 146/2014, de 9 de outubro.

A Empark tem, erradamente e por mera conveniência financeira, optado por classificar os trabalhadores em causa como “caixa de parque de estacionamento”, o que será, em breve, alvo de atuação por parte do SITESE.

Até lá, a Empark viola o diploma acima referido e evita a integração dos trabalhadores no estatuto nele previsto. Veja-se que, esta posição vem sendo reforçada, nomeadamente por parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte:

**“A atividade de fiscalização pode ser exercida pelos trabalhadores das empresas concessionárias desde que cada um dos trabalhadores seja para o efeito equiparado a agente de autoridade administrativa.”**

**“O procedimento de equiparação culmina com a emissão, pela ANSR, do cartão de identificação do trabalhador cuja validade é de cinco anos, sem prejuízo da sua eventual renovação.”**

Com o Acordo de Empresa este problema fica definitivamente resolvido, mas, até lá, o SITESE tudo fará para repor a legalidade, o que resultará necessariamente na reclassificação dos trabalhadores, com todos os direitos associados.

Lisboa, 28 Agosto de 2015

A Direção

#### DELEGAÇÕES

FARO - Av. da República, 166 - 2.º. Esq.º. 8000-080 Faro - Telf. 289 828 389

PORTO - Rua St.ª. Catarina, 391 - 3.º. Frt.. 4000-451 Porto - Telf. 222 000 988

VILA FRANCA DE XIRA – Rua Alves Redol, 75 – 3.º. 2600-100 VFX – Telf. 263 110 400

• PORTALEGRE - Rua 19 de Junho, 31 - 7300-155 Portalegre - Telf. 245 202 651

• TORRES VEDRAS - Av. 5 de Outubro, 11- 3.º. Dr.º. - 2560-270 - T. Vedras - Telf. 261 323 764